Catharina, em meu Cartorio por parte do Curador dos Orphãos Manoel Joaquim Teixeira me foram entregues estes Autos com Sua Sentença retro, e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Lamara Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Decisão

Aos dois dias do mez de Outubro de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Villa de Sant'Anna Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio fui estes Autos conclusos ao Juiz dos Orphãos Dr. Joaquim José de Souza Sobrinho, e para constar faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Lamara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Vistos

Provado se a Familia das requerentes e Officiaes avaliadores a fazerem o Officio de acordo do Juiz de Fora e mais Officiaes da Camara e Mamelucos

Particaes a Joaquim
Lourenço de Sy.ª Medeiros
na Quarta Vara da Fa.
com.ª Nova Villa de São
José 6 de Outubro de 1848.

Costa Silva

Dacta

Aos seis dias do mez de
Outubro de mil oito cen-
tos e quarenta e oito an-
nos, nesta Villa de São
José Comarca do Sul da
Provincia de Santa Ca-
tharina, em Casas de Re-
sidencia do Juiz dos Or-
phãos Septente o Cida-
dão Domingos José da
Costa Silveira, e onde
eu Escrivão abaixo nomea-
do vim, e ali por elle Juiz
me foram dados estes ci-
tos com seu Despacho re-
tro, e supra, para constar
fiz este termo. Eu Fran-
cisco Manoel Oliveira Ca-
mara Escrivão dos Orphãos
que o escrevi

Dõ ajuntada

Aos sete dias do mez de
Setembro de mil oito cen-
tos e quarenta e oito an-
nos, nesta Villa de San
José Comarca do Sul da
Provincia de Santa Ca-
tharina, eu inferior Cartorio
ajunto autos Autos
de Embargos e Citação de
notificação que adiante
se segue, para constar
faço este termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Ca-
mara, Escrivão dos Orphãos
que o escrevi

Cidadão Domingos José
da Costa Sobrinho, Juiz dos
Orphãos da Capital desta Villa
e Comarca e Estado
da Provincia em Santa Ca-
tharina &c.

Faço saber que o Escrivão
de Orphãos que em cumprimento
do Decreto de 25 de Junho
do corrente anno, se
acha nesta Villa
e Comarca, Sr. Antonio
Bernardo Pereira, a
quem se hão de dar
os Inventarios, Contas
e Partilhas, e
Sentenças de Partilhas
que compõem Villa
e Comarca, Estado
Provincia, Antonio
Vieira Carvalho, Escrivão
dos Orphãos Vidraça,

Carta Patente

Certifico em Letra que me
pertence a todos aos Senhores
Escrivães dos Orphãos
Vidraça, por Carta que
Mandei a Carta de que
Consta Sendo Carta de 1840
Antonio de Mello e Carvalho

certifico eu Escr.ão que notifiquei
aos Partidores nomeados Jos.ph
Louz.o de Az.ª Alb.ºq.e e Duarte
Vieira da Cunha, p.a perante eu
o cumpr.e juram.to, de que do p.sente
de S. José 7 de Abr.l de 1848

Fran.co Ant.º d'Olivr. Camar.º

Juram.to aos Partidores

Aos nove dias do mez de Setem-
bro de mil oito centos e quara-
nta e oito annos, nesta Villa
de S.ta José Comarca do Sul
da Provincia de Santa Ca-
tharina, em Casa de Resi-
dencia do Juiz de Orphãos
Supplente Cidadão Domin-
gos José de Souza Sobrinho
onde eu Escrivão abaixo no-
meado vim, e sendo ahi Joa-
quim Lourenço Rodrigues
Alvares, e Duarte Vieira da
Cunha, aos quaes o Juiz defe-
rio o juramento dos Santos
Evangelhos, sob o qual
Elles em carregados que bem
e verdadeiramente desempe-
nharão em todo o que
Partidores dos bens constantes
de presente Inventario. E sendo
por elles feito juramento
assim prometerão cumprir, e
para constar mandou o Juiz

o Juiz fazer este termo e eu assig-
nar com os ditos Partidores.
Eu Francisco de Assis Oliveira
o escrevi e eu abaixo assignei
Carta Sobr.

João Luiz de Figueiredo
Duarte Vieira de Lumba

Auto de Partilha

Aos dezoito dias do mez de Nos-
so Senhor Jesus Christo de mil
oito centos e quarenta e
oito, aos nove dias do mez
de Setembro do dito anno, nesta
Villa de S. João Baptista
da Laguna Provincia de San-
ta Catharina, em Casas de
Residencia do Juiz de Orphãos
Presente o Cidadão Francis-
co José de Souza Lima, que
o Escrivão abaixo nomeado
e assignado veio, e sendo ahi
os Partidores nomeados e jura-
mentados João Francisco
de Souza e Silva e Duarte
Vieira de Lumba, os quaes de-
terminaram o Juiz fazer a
nossa partilha, e depois de
lhes ser apresentada a Escri-
ptura de de Direito, para bem e
mais fielmente fazerem

todos os bens que se acharão dos escriptos, para constar mandou fazer este termo que assignou com os ditos Partidores. Eu Francisco Xavier de Oliveira o escrevi, e os ditos Senhores que o sabem assignarão.

Costa Pereira

Francisco Xavier de Oliveira Camara
Joaquim Luiz de Souza Mendonça
Duarte Vieira de Lambos

Exercicio de Partilha

Alteração

Somam o juiz e mais Partidores todas as parcelas dos bens que se acharão dos escriptos na presente Inventariação, e não tendo feito na alteração seguinte de mais interessados e nem herdeiros, mandarão dividir

Alteração 279$080

Dividas

Acharam o juiz e mais Partidores em partes iguais as dividas que o Casal tem a saber, Joaquim Lopes, e Bernardo Lopes está devendo a quantia de duzentos e noventa e nove mil e seis reis, que mandarão dividir

Dividas 299$006

Alteração

Alteração

Abaixo, faz com o Partido-
ro que abatida a quantia
de oito mil reis, que im-
portou todas as despezas que
se acharão feitas com Bernardo Mon-
teiro Barreto, da quantia de
dois contos setecentos e vinte
mil e oitenta reis, que im-
porta todo o monte mór, fica
saldado o monte mór da
quantia de dois contos e cin-
coenta e seis mil e oitenta
reis, com que ficarão para
sahir ..... Monte mór 2:056$080

Abaixo, faz com o Parti-
ro que a sua quantia de quarenta e cinco
mil reis, e oito mil reis, que
importa todo o monte mór
que se deve partir igual-
mente, ficar sendo a quantia do
Tinoco cabeça de casal da
quantia de cento e vinte
oito mil e quarenta reis, Quinhão 128$040
com que ficarão para sahir
Liquido para se partir
Abaixo faz com o Parti-
ro, ficar liquido o total da quan-
tia para se partir, pelos herdei-
ros, sendo os falecidos Ludo-
vina Maria e Bernardo Maria
quantia de cento e vinte
oito mil e quarenta reis, com Liquido
que ficarão para sahir 128$040

Legitimo

Legitimação de herdeiros

Sabam os que este Carta de Legitimação virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil e oitocentos e noventa e hum, aos quinze dias do mes de Setembro, nesta Cidade do Rio de Janeiro, e Corte do Imperio do Brazil, perante mim Escrivão abaixo nomeado, e assignado, compareceu Francisco Antonio Ribeiro, e Bernardo Rosa, e Bernardo Rosa, e Bernardo Rosa

em seu pagamento huma
junta de Novilhos, huma
Espitolo Bois, outro espitolo
Bois baio, que pelo preço de
sua avaliação, acharão os
Partidores em importar a qui-
antia de vinte mil reis com
que ficarão de sahir — 20$000

Haverá
mais em seu pagamento
dois alhadeiros, que pelo
preço de sua avaliação de
mil reis cada huma acha-
rão os Partidores em importar
a quantia de dous mil reis,
com que ficarão de sahir — 2$000

Haverá
mais a Ferreira em seu
pagamento huma Cuchó
Preto, que pelo preço de sua
avaliação, acharão os Parti-
dores em importar a quantia
de mil reis, com que ficarão
de sahir — 1$000

Deverão os Partido-
res entre si repartir as dellas
de pelo dividido em pagamento
das dividas que o casal deixa
cedidas Lourenço Rosa e Bra-
ndão Rosa estão devendo, ac-
harão em importar a quantia
de vinte tres mil reis, com que
ficarão de sahir — 23$000

E para constar
lavrei o termo de partilha em
duplicado, e a segunda delle pago

pagar, para constar se passou
um edital aos Partidores. Eu
Francisco Manoel Oliveira
Camara, escrivão o escrevi
e se passou em ser.

Costa Cabral

João Lopes da Silva Mar.
Joaquim Vieira de Lima

E logo em seguimento arrematação
lançou o juiz aos Partidores para proceder
a arrematação dos bens abaixo
declarados, e abaixo individuados
na quantia de um conto
sete mil e quarenta
reis os bens adjudicados
pela forma da sentença

E logo
foi arrematado em seguimento
a Manoel Luiz da Silva
Carneiro, que pela preço de
sua avaliação, e achando os
Partidores a importar a quan-
tia de dois contos e quarenta
reis, como se mandou dar o sa-
lho. 1$640

Arrematou mais em seguimento
a Francisco Joaquim Teixeira
Coelho, que pela preço de
sua avaliação, achando os Par-
tidores a importar a quantia
de oito contos reis, como se
mandou dar o salho 1$800

Arrematou mais

Mais um pagamento
de uma Sirga pelo
preço de sua avaliação, a saber os Partidores
em importar a quantia de
dois contos e quarenta reis,
com que mandaram pagar 1:040

Mais um pagamento
de uma Espingarda velha,
que pelo preço da sua avaliação, a saber os Partidores
em importar a quantia de
dois reis, com que mandaram pagar 2:000

Mais um pagamento
de um Cabo de Aço, que pelo preço da sua avaliação, a saber os Partidores em importar a quantia de dois mil reis, com
que mandaram pagar 2:000

Mais um pagamento
de um Cavado de pau Jacarandá, que pelo preço da sua avaliação, a saber os Partidores em importar a quantia de oito mil reis com que mandaram pagar 8:000

Mais um pagamento
de uma Casa de Morar
de taipa, pertencente ao preço
pelo, a saber, dois contos de
vinte e oito mil reis em dinheiro
forte, que pelo preço da sua

de sua avaliação, avaliarão
os Partidores inspector e
10$000 que arbitrão dez mil reis,
com que mandarão dar sahida.

Haverá
mais um desapropriamento
de um Engenho de fazer farinha com seus pertences
com casa habitação de sobrado,
dentro do terreno de braças
de terras de frente, que pelo
preço de sua avaliação, avaliarão os Partidores inspector que arbitrão trinta
e dois mil reis com que
32$000 mandarão dar sahida.

Haverá mais
um desapropriamento de
dois braças de terras de frente,
com cento e cinco metros de
fundos, sitas na ladeira do
mercado da Cidade do Sul,
que fazem frente na terra
de José Francisco de Oliveira,
e fundos na terra de Joaquim
Afonso Pereira, com
frente de outro lado da Ter
ceira com terras de Pedro Alves
Ferreira de Castro e pelo dito com
terras de Joaquim Costa, que
pelo preço de sua avaliação de
trez mil reis abaixo avaliarão os
Partidores inspector que
arbitrarão trinta mil reis com
30$000 que mandarão dar sahida.

Haverá mais

mais ultimamente em
dos pagamentos dos bra-
ços dos Estados Defronte, com
dez contas ceiram em to-
fins dos, Sitas indo a com-
minação dos Estados Allemães,
que foi em frente no dia de
mesmo mês, fundou em
Tomas ao seu estabelecimento
Pinto, sem fazer tomado pela
parte do Leste com Terras
Lavradas em pagamento
da dívida que tinha de Sua
ne Defunto Leste e no Terras
Lavradas em pagamento
da dívida que tinha de Sua
nos Rosa Lara com Ste-
vinho, por dois fintos que
pelo preço de Duzentos
cada de dois mil reis ibra,
cabaço e Portadores em
fortar a quantia de trinta
e dois mil reis, com que mar-
Darão Sahir _____ 30$000

Firmão os Porti-
dores todas estas precisas
sobre a indivisibilidade em pa-
gamento da mercadoria de Vin-
fo Cabaço de Lavrat e Mo-
vaiano com Tarias, e cha-
não em fortar a quantia de
Lente e trinta mil oitocentos
reis com que mandaram de-
tir _____ Soma 130$080

Depois que o Vinho fo mais
mento Cabaço de Lavrat do

Avaliação
1:224$060

Sello
24$060

Do Inventario de uma escravatura
que entre os vivos se
tem mil e quarenta reis: de
choro o Juiz com as Partes
que o Viuvo Cabeça de
Casal por morte da mulher
para pagamento de seu meeiro,
tendo-se por seguinte
cada um mil e quarenta
reis como que se lavra o termo
de Sobre

E por esta forma houve
o dito seu pagamento bem
feito, ao Viuvo Cabeça de Casa
de inteiro e por seguinte
se dera quitado, e para
constar o assignou com as Partes
Eu Francisco
Maria de Oliveira Lamoso,
escrevi e Subscrevo

Carta Sobre

João Luiz de Lima
Diogo Alves da Cunha

Pagamento a Luiz de Lima
da Rua Canada com
Florentino José
Carneiro que com as Partes
abaixo para pagamento
da legitima e entre o viuvo
Antonio Alves Ribeiro Casado
com Florentino José Fer-
nandes de Soledade Maria
Ro, segundo a escritura, sito

Recebido pelo Inventariante em
virtude da sentença, os bens adi-
judicados pela forma seguin-
te:

Haverá primeiramente um
dito pagamento trez braças
de terras de frente, com dita
extensão e fundo, sitas no lugar denomi-
nado Sitio de Albarahy, que fa-
zem frente no Rio Corrente
nome, e fundos interior do
José Antonio de Santiago, e
fronteiro pela frente do
Lado com terras do mesmo
em pagamento do meação
do Inventariante Sr. Tei-
xeira Costa com terras de
cada uma pagas aos herdeiros
do Barreiro do Rio,
que pelo preço de dois con-
tos e quatrocentos mil reis,
acharão os Partidores im-
portar a quantia de seiscentos
mil reis, como que na data
não Sabia. 600$000

Haverá mais a Minha
mente em seu pagamento
do Inventariante Sr. Luiz
Carneiro, por herança
do pagamento da indenisa-
ção, que acharão os Partidores
importar a quantia de quatro
contos e quatrocentos mil reis
como que na data

1291 mandaram dar

Senhor de Por-
tugal estes autos para lhe
dar de justiça em que
pede a legitima ma-
terna da herança
Rosa casada com Ma-
tias Joaquim a fim de
haver a quantia de 1:080$000 rs
que se lhe mandou entregar
Somma 1:080$000 e que mandou autuar e da-
dar

Expediente por não haver mais juiz
de fora em este termo e em seu lugar
a nossa Senhora intitulada
do que verdadeiramente
pertence a dita legitima
materna, pedia a vista
dos papeis e comentos Por
tugal. Em Francisco de Na-
vira Oliveira e Carvalho, Escri-
vão de Orphãos que o escrevi

Costa Cabral

João Luiz de Gouveia
Pereira Pinto da Cunha

Pagou no Sr. Dr. Escrivão
Lourenço o que ionde Por-
tugal pede a quantia da
legitima Materna de Rosa
Maria da Conceição, falleci-
da e Moradora Nesta Cidade
a quantia de 1:080$000 rs
tem a mesma Rosa, e
bem de justiça pela for-

pela forma seguinte

Haverá primeiramente um seo pagamento de braças de terras de fronte, com sete centas e cincoenta e tres braças, cinta e nove e meio e mais dois terços de braça, que saem fronte no Rio Piracicaba na margem esquerda e terras de João Antonio de Souza, confrontando pela fronte do Leste com terras devolutas, pela margem do Rio Piracicaba, do Sul, Divisa, Irmãos e fundos Oeste, com terras devolutas, pela margem do Ribeirão do Lavrinhas, tendo o Pai, que pelo preço da sua avaliação de seis mil reis a braça, acharão os Partidores importar a quantia de quatro mil reis, com que marcarão saber

4$000

Haverá mais o seo pagamento de sete centas e cincoenta braças do Pai, que se posição por devolutas no pagamento acima mencionado, que acharão os Partidores importar a quantia de dois contos e duzentos e noventa e nove mil reis, com que marcarão saber

2:299$

Haverá

Somarão os Partidores estas
duas parcelas de herdeiros
justificados um pagamento
da legítima de Maria Leite Cha-
ves, na entrada a importar
a quantia de dois contos mil
duzentos e noventa e hum
mil reis, como nos mais consta
saber.

Soma
1:291$

E por estes assim haverem
feito este seu ajuizamento
bem feito, no desfeito, e direi-
to inteiramente pagar e entregar
aos herdeiros supra nomeados
os quinhões a cada hum a terem
para haverem e gozarem como
cousas suas. E eu Francisco de
Souza Ribeiro escrivão o
escrevi.

Costa Lobo

João Lopes de Sá Menezes

Antonio Lima de Souza

Pagamento a herd.º Ana Joaquina
Lançado feito com os Partidores
da partilha pagamento da
legítima da Maria Leite Cha-
ves, a herdeira Ana Joaquina
quantia de dois contos mil
duzentos e noventa e hum
mil reis de herdeiros justificados
pela forma seguinte

Manoel

Haverá primeiramente um
desapossamento de braças
de terras de sesmaria, com setenta
e cinco braças de fundos,
sitas no lugar denominado
das Pontas de Itabaiana, que
fazem frente no dito Ribeiro
do Meio, e fundos de herdeiros
de José Antonio de Pinho,
confrontando pela parte
do Leste com terras de herdeiros
de José Antonio da Silveira,
e pela parte do Oeste com terras de herdeiros
de José Antonio da Silveira, e pelo
Norte com terras de herdeiros
do coronel Antonio Gomes Pinho, sendo
as ditas braças, que pelo preço de
sua avaliação de dois mil
reis a braça, acharam os Partidores importar em quantia de dezoito mil reis, com
que concordaram e assim. 18$000

Haverá
mais ultimamente um
desapossamento do Inventariante do Sr. Coronel
Antonio, por herdeiros no pagamento de sua meação,
que acharam os Partidores
importar a quantia que
se segue, sendo a quantia
abaixo, e com que concordaram
os ditos 1291

Domingos do Ponte
Rodrigues das quatro partes de

Sem
1891291

[illegible] Ao [illegible] Ao empregado [illegible] Tesouraria [illegible] Ao [illegible] Ao [illegible] Ao

Haverá primeiramente um
arrasamento de braças
de terras de frente, com
sete braças e cinco metros de
fundos, sitas na rua de
nominada de Santo Antonio,
que fazem frente
no Rio de Janeiro, e
fundos em terras de José
Antonio de Pinho, compreen-
dendo para parte do lado
com terras demarcadas em
arrasamento feito a beira
da Ribeira Bicalho, e pelo
lado, e em terras demarcadas
em arrasamento feito a beira
da Ribeira do Rio Bicalho,
e na Ilha, que pelo preço
em Lira avaliação dividir
não terá a beira, e a terra
os Partidores importará
garantia do seguro, que
andarão
Salvo. 181000

Haverá mais ultimamente
um arrasamento de terras
do Sr. Ignacio Gonçalves
Ribeiro, em referição por terras
demarcadas em arrasamento de
Lira na rua, que a terra
os Partidores importará a
seguinte, e sete braças
e meio de frente, e fundos
e meio de frente, com
que andarão Salvo. 1281

Demarcados

Souza
18/291

Se avaliarão os Partidores ditas
duas parcelas de terras de que
dividiram, uma a que ficou
para legitima Cabeça de Casal
Luiz José, e outra em
proporção e garantia de oito
mil quatro centos e vinte
e tres reis, como igual
mente darão de tudo

E por este forma
houve o Juiz este pagamento
e dessa feita, e o Sr José
Estudino interessado, o que
se deve dar conta de finalisar
se de sua legitima e herança
e para constar o assigna
mento de vinte e dois Partidores
Eu Francisco de Oliveira
d'Oliveira escrevi, e os escrevi
dos Cabeças que o escrevi

Carta Sobre

João Lopes de Souza
Manoel Lima de Almeida

Pagamento de herdeiro
Lançou o Juiz com a Partidores para pagamento
da legitima e herança
Carta Sobre, filha de
Luiz José Souza
garantia de oito
quatro e vinte e tres
reis as quais foi dividido
pela forma seguinte

Herança José

Haverá primeiramente no pagamento trez braças de terras de frente, com dez contos e cincoenta de fundos, ditas medidas a dois ribeiros que se acham fronteiro no Rio Pardo, no lugar chamado terras de José Antonio de Pinto, confrontando pela parte de cima com terras concedidas em pagamento da legítima Catharina Alexandrina e pelo outro com terras concedidas em pagamento da legítima Bernardino José de Pois Irmãos, que pelo preço de seiscentos e oitenta mil reis abaixo, e obrarão os Partidores importar a garantia de dezoito mil reis, com que hirão de abaixo

18$000

Haverá mais ultimamente em dito pagamento do Inventario do Paizem reposição por bens de mais no pagamento de sua inteção, que acharão os Partidores importar a parte que cabe a reposição custa Cardeira a garantia de dezentos e noventa e hum reis, com que ficarão de abaixo

1$991

Somarão os Partidores estas duas partes de

para as custas do juizado
com pagamento da legitima
e alterações da sua Carta
Fazendo a avaliação em importa
da quantia de um conto mil
duzentos e noventa e hum
reis, como que nunca não
sabir.

Soma
18$291

E por isto formou o dito
auto que a mesma tem
feito, nos termos da lei e de
vidamente assignado
nesta cidade e a legitima e alte
ração, e para constar o assignou com
os autos o Dr. Juiz de Direito Fran-
cisco Manoel de Oliveira Lima
e o escrivão abaixo assignado
que o escrevi.

Costa Cabral

Joaquim Luiz de Souza
Manoel Vieira da Cunha

Pagamento a herança
Privar
Lançam a fim como nos Par-
tidores para pagamento
da legitima e alteração
feita e a partida do Sr. Antonio
Rosa, na quantia de um con-
to mil duzentos e noventa
e hum reis, os bens do juizado
de fora forma fazem a
seguinte

Maria

Haverá primeiramente um
pagamento trinta braças
de terras de frente, com setecentas e cincoenta de fundos
sitas no lugar denominado
do Sutão, Lucelli arriba, que faz
com frente no Rio Doce no
meio, e fundos entaipas de
José Antonio de Pinho, con-
frontando pela parte do
Leste com terras da mesma
empresa, com o sito da Aldeia
da Baldeira, Castanho, pe-
lo Oeste com terras da mesma
das empresa, do Alferes Silvino de
Carvalho, que pelo preço
de sua avaliação de seis mil
reis abaixo, e chamarão os Par-
tidores importar a quan-
tia de dezoito mil reis, com
que ficaram de saldo — 18$000

Haverá
mais ultimamente um
pagamento do Sumaríssimo Sr. Pois, mais po-
rção por terra em lugar do
pagamento de dinheiro
ção, que acharão os Par-
tidores importar a dito que
pode ser por conta da Fazenda
que montará em mil e oito
chamou de um que mil
cento e setenta — 1270

Somarão os Partidores
nos ditos quatro parcelas de

para cobrança e pagamento
das custas e pagamento total da ligi-
tima da Maternal da herança
de Alexandrina, e a dita não
importar a quantia de
oito mil e quarenta e nove
reis, e a que
montava a dita herança

Soma
18$291

Aos vinte
e nove dias do mês de setembro
de mil oitocentos e noventa e um
perante mim Juiz de Direito
da Comarca de Sabará
compareceu o Inventariante
Francisco Manoel de Oliveira e os herdeiros
abaixo assignados e assignaram
o termo de partilha. Eu Francisco
Manoel de Oliveira o escrevi
e assignaram os Senhores que
sabem e mais

Carta de Sobrepartilha
João Mendes Lourenço
Francisco Manoel de Oliveira

Pagamento ao Sr. Dr. Silvino
Lamounier o Juiz como Por
tador para pagamento
da ligitima Maternal da
herança Silvino, filho do fa-
lecido Bernardo Rosa, da
quantia de oito mil qua-
renta e nove reis e trinta e
nove reis, os bens adjudicados pela
forma seguinte

Carta de pagamento

Haverá primeiramente um dito pagamento por braças lançadas defronte, com sete centas e cinco centas de fundos, sitas no lugar denominado Sitio de Cabanhi, que fas em frente no Rio Doce no mesmo nome, e fundos entre as de José Antonio de Sirino, e confrontam pela parte do Leste com terras de Luzia Martins, pelo Oeste com terras devolutas e adas em pagamento da legitima Cabrelina e Ilha Grande, Sua Irmã, que pela preço de sua avaliação de dois mil reis abaixo, acharão os Partidores em portar a quantia de dois mil reis, com que hirão Sahir _____ 1$000

Haverá mais ultimamente um dito pagamento do Inventariante do Pai, em reposição por livrar em ação pagamento de sua meação, que acharão os Partidores em portar a parte que lhe corresponde antes Subtrair a quantia de seiscentos e cincoenta e hum reis, com que mais acharão Sahir _____ 1$291

Somarão os Partidores sitas Quantias e elas Ribeiro de Jundiaí

adjudicadas em pagamento
pelo legitimo Albatenão
do Rio Grande, e não
importar em a quantia de
Sete mil quinhentos e no-
venta e hum reis, como
mandarão dar.

Somo
18$291

E para
constar mandei lavrar o presente
termo de arrematação, e o subscrevo
e mais abaixo assignado, e
pelo Arrematante e de sua legitima
Albatenão, e para constar
se passou mais este Termo
Eu Francisco Ma-
ria de Oliveira o escrevi, e
assignei

Costa Pereira

João Luiz da Silveira Albatenão

Francisco Maria de Oliveira

Declaração

Aos dois dias do mez de
Fevereiro de mil oito cen-
tos e quarenta e sete annos
nesta Villa de Santo José
Comarca da Capital Provin-
cia de Santa Catharina
em minha Cartorio fazendo
eu o Escrivão abaixo

concluiu o Juiz dos Orphãos
Supplente Solidadeo Domin-
gos José da Costa Sobrinho
para constar faço este ter-
mo. Eu Francisco Vicente
d'Oliveira Camara, Escrivão
dos Orphãos que o escrevi

Vistos

Visto ao Curador dos Or-
phãos. Villa de São
João 10 de Novembro de
1848

Costa Sobr.

Acta

Aos dois dias do mez de
Novembro de mil oito centos
quarenta e oito, na
Villa de São José do
Mondeg, na Santa Provin-
cia de Santa Catharina
em Casas de Residencia
do Juiz dos Orphãos Suplen-
te Solidadeo Domingos José
da Costa Sobrinho, onde eu
Escrivão abaixo nomeado
vim, e ahi por elle foram
trazidos estes autos com
Sua Portaria supra, e para
constar faço este termo. Eu
Francisco Vicente d'Oliveira
Camara, Escrivão que o escrevi

Partilha

Aos onze dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Villa de S. José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio faço estes autos conviste ao Curador dos Orphãos Manoel Joaquim Teixeira para constar faço este termo. Eu Francisco Maciel d'Oliveira escrevão o escrevi.

N.to ao Curador Com Ppor.

Conformo-me com as partilhas feitas. Sala e dr.to Commercial — 2.s. Villa de S. José 11 de Novembro de 1848. —

Manoel Joaq.m Teixeira

Data

Aos hum dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Villa de S. José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina, em meu Cartorio por parte do Curador dos Orphãos

Os Orphãos abaixo assignados
Requerem a mercê de entregar
estes autos aos Requerentes
para a partilha, para o que
se tomarão Fiadores os Mes-
mos Requerentes, e por
não saberem Escrever o fazem

Despacho

Não ha que deferir em virtude do
Alvará que se cita, e nem tal
requerimento deve ser, nem
se tratará de partilhas, e sim José Bernardo
Pereira de Santa
Bárbara, e sua mulher Bárbara
Francisca de Jesus requerendo
Juiz de Orphãos Interino
o Bacharel Domingos José
da Costa Lobato, para que
se proceda na forma da Lei. Antô-
nio Marinho Pereira Lima
o fez, e subscreveu em Orphãos que
o escrevi.

Lima

Sellados e registrados
são os Anexos ao Pr. Do
Juiz Municipal e aos
dos Municipal e Orphãos
e aos termos da Capital
e anexos. Villa de Sp.ta 16
de Novembro de 1848.

Costa Lobo

Acta

Aos dezesete dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta e oito annos, nesta Villa de S. João Commercio do Sul da Provincia de Santa Catharina, em Casas de Residencia do Juiz de Orphãos Supplente o Cidadão Domingos José da Costa Sobrinho, sendo ahi e Escrivão abaixo nomeado, e ahi por elle Juiz em presença das testemunhas abaixo assignadas, se procedeu a Arrematação do Supplicante Francisco Manoel Oliveira Lamas, Escrivão dos Orphãos que adeveis

Certifico em Fé que o supplicante deu fiança, sendo de vinte oito fiadores, como abaixo assignados. Dig. mente. Villa de S. João 16 de Novembro de 1848

Francisco Manoel de Oliveira Lamas

N.º 500 (Mil) 1000 r.

Nove mil quinhentos e oitenta reis.

Villa de S. João 16 de Novembro de 1848

Campos

Demandeyo

ADMINISTRAÇAÕ *DO CORREIO.*

N. 2

A FOLHAS 1 do Livro Auxiliar fica debitado o actual Thezoureiro Manoel João Sampaio

na quantia de trezentos trinta réis

que pagou ao Escrivão dos orfãos desta Cid.e

do porte dos Authos de inventario da falleida Eudoxia Para

em que he ~~Author~~ Inventariante sendo devido da cincoenta de taxas

~~e Reo~~

que do Juizo dos orfãos desta Cid.e

sobem por ~~appellação para~~ ~~Relação da~~ conclusão para o Juiz dos orfãos dos termos da Capital e assignou

Joaquim Coelho na R.a de S. José da Freguezia

Santa Catharina 28 de Novembro de 184 8.

O Thezoureiro. ~~*O Contador.*~~

Manoel João Sampaio

Decendencia

Aos vinte oito dias do mez de Novembro de mil oito centos e quarenta oito em a Villa de San José Comarca do Sul da Provincia de Santa Catharina em minha Cartorio fui eu Escrivão abaixo assignado e o Doutor Juiz Municipal e dos Orphãos Supplicante formou a Cidade de Partes e a mim o Escrivão Sergio Lopes Falcão, e para constar fiz este termo. Eu Francisco Marinho d'Oliveira Comarca, Escrivão que o Escrevi.

Cap.ª Com 1200 r.ᵒ

Julgo por sentença as precedentes partilhas para que se campreão como nella se contem, visto acharem se conformes o direito, salvo com tudo aos interessados o direito para as acções e reclamações, que lhes competirem, e pagarem as custas por rate. Notifique o Escrivão para dentro de dez dias as partes mais presentes da sentença para lhes servir de Conhecimento e a tomar nos mesmos. Não entregue o Inventariante aos herdeiros os bens que lhes tocarem em partilha, sem que mostrem que as fizerão haver pagos á Fazenda Nacional a taxa da lei, sob as penas della. Sala das Sessões em 5 de Dezembro de 1848.

Sergio Lopes Falcão

Sirva-se o Escrivão emendar.

Falcão

Acto

Aos sete dias do mez de Dezembro de mil oito centos e quarenta e oito annos, na Villa de S.ᵐ José Comarca de Tubarão Provincia de Santa Catharina, em minha Cartorio por parte do Doutor Sergio de Jesus Salvador Juiz de Direito, Juiz de Orphãos e Provedor da Capital e Comarca, me foraõ entregues estes autos com sua Sentença retro, e que de como tudo faço este termo. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Certifico eu Escr.ᵐ que tirei a dito o retro autos as peças concernentes e de folhas 12 em diante, e as tres que vão nesta acto, e nunca o Escr.ᵐ dos Orphãos, que tirei em seu proprio papel, de que dou fé. S.ᵗᵃ José 9 de Dez.ᵇʳᵒ de 1848

Francisco Xavier de Oliveira Camara

Conta

A. e Para	— — —	7$542
Not. J. fra. Mt. e Not. fl.	—	1$980
Not. e Juram.to fra. P.	— —	1$000
Not. fl., Escrivam.to fl.	—	4$950
Mt., Not., e Juram.to fl. P.	—	5$280
Procurador de Deos rest.to	—	1$600
Cert. e Sello	— — —	1$480
Int. fl. fl., D. fl., D. fl. e Intim.to	—	5$120
Porte do Correio	— —	4$30
		25$532
A. Juram.to	— — 1$200	
Porte	— — 2$000	
Partidores	— — 1$000	
Avaliadores	— — 2$400	6$600
		32$132
Conta A.	—	1$220
		33$352

Pago Nesta — 16$670
" cada Autor — 24$682

Conforme

Termo em que se inventariante
Cabeça de Casal se obrigou a
administrar as legítimas de seus
filhos menores

Aos dois dias do mez de Janeiro
de mil oito centos e quarenta
e nove annos, neste Nitheroi
na Provincia de Santa Ca-
tharina, em casa de morada em
parte, perante o inventariante
Cabeça de Casal Maximiano
de Faria, aqui foi dito que se
obrigava a administrar as legi-
timas de seus filhos menores, e dar
conta dellas todas as vezes que
lhe forem pedidas sem juntar
sem diminuição alguma
E para constar se fez este termo que
o supplicante assigna. Eu Francisco
Maria d'Oliveira Bernardes
escrevi o que se segue

Francisco Gomes de Castro Campos

Nitheroi
Jun 7 de Junho 1849
J. J. d'Oliveira